



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

segunda-feira, 8 de julho de 2019

Ano V - Edição nº 00808 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
05AAC21162681C7D178B153FE616FC41

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE RESULTADOS – EDITAL 05/2019
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2019
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2019.
- RELATÓRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA – P.E nº 005/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 100/2019
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 143.2019
- EXTRATO DE DISPENSA Nº 44/2019
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 44.2019
- SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR (A) ASSISTENTE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ- BA
GABARITOS - EDITAL Nº 05/2019

Seleção Pública para Preenchimento de Vagas no Cargo de Auxiliar de Ensino do Sistema Municipal de Ensino do Município de Jequié- BA
GABARITOS - EDITAL Nº 04/2019
- PORTARIAS GABSEC SAUDE Nº 29/19
PORTARIAS GABSEC SAUDE Nº 30/19
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 024/2019

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros

RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE RESULTADOS – EDITAL 05/2019

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
PERÍODO DE DIVULGAÇÃO	11 a 16/06/2019	Site da prefeitura de Jequié: (www.prefeituradejeque.com.br), Diário Oficial de Jequié.
INSCRIÇÃO	17/06 a 19/06/2019	Sede da Secretaria Municipal de Educação
REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	07/07/2019	Centro Educacional Presidente Médici
DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DOS EDITAIS 04 E 05/2019	08/07/2019	Site da prefeitura de Jequié: (www.prefeituradejeque.com.br), Diário Oficial de Jequié.
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DOS GABARITOS	09/07/2019	Sede da Secretaria Municipal de Educação de Jequié, Diário Oficial de Jequié.
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DOS GABARITOS	10/07/2019	Sede da Secretaria Municipal de Educação de Jequié, Diário Oficial de Jequié.
RESULTADO DA 1ª ETAPA (PROVA OBJETIVA)	12/07/2019	Site da prefeitura de Jequié: (www.prefeituradejeque.com.br), Diário Oficial de Jequié.
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA OBJETIVA	15/07/2019	Site da prefeitura de Jequié: (www.prefeituradejeque.com.br), Diário Oficial de Jequié.
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA OBJETIVA	16/07/2019	Site da prefeitura de Jequié: (www.prefeituradejeque.com.br), Diário Oficial de Jequié.
ENTREGA DOS TÍTULOS	17/07/2019	Site da prefeitura de Jequié: (www.prefeituradejeque.com.br), Diário Oficial de Jequié.
RESULTADO DOS TÍTULOS	19/07/2019	Sede da Secretaria Municipal de Educação de Jequié, Diário Oficial de Jequié.
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DOS TÍTULOS	22/07/2019	Site da prefeitura de Jequié: (www.prefeituradejeque.com.br), Diário Oficial de Jequié.
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DOS TÍTULOS	24/07/2019	Sede da Secretaria Municipal de Educação de Jequié/ Site da prefeitura de Jequié: (www.prefeituradejeque.com.br), Diário Oficial de Jequié.
PUBLICAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS	26/07/2019	Sede da Secretaria Municipal de Educação de Jequié/Site da prefeitura de Jequié: (www.prefeituradejeque.com.br), Diário Oficial de Jequié.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2019

HOSANA LUCAS VIEIRA PANIFICADORA, com endereço na Rua Jericó, nº 92, São Judas Tadeu, Jequié – BA, CEP 45.204-233, CNPJ/MF Sob o **17.533.281/0001-40**, através do seu representante legal, Hosana Lucas Vieira, RG nº 710569637, SSP/BA, inscrito no CPF nº 011.912.615-06, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº **25/2019**, para Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa de Alimentação escolar da rede Municipal de Ensino do Município de Jequié/BA, conforme edital e seus anexos.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 274.619,50 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº **25/2019**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

LOTE: LOTE 5 – PÃES

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PANIFICADORA MESSIAS	517.650	UN	PÃO PARA CACHORRO QUENTE, COM 50 GRAMAS.	0,53	274.354,50
002	PANIFICADORA MESSIAS	500	PC	PÃO INTEGRAL, EMBALAGEM: PACOTE COM 500 GRAMAS.	0,53	265,00
TOTAL DO LOTE						274.619,50

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em conformidade com o cronograma estabelecido pela secretaria solicitante após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado referente aos lotes II, III, IV, V e VI ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo nas unidades escolares, Sedes e Distritos, de acordo ao cronograma de entrega estabelecido pela divisão de alimentação escolar. Os itens relacionados aos lotes I, VII e VIII deverão ser entregues na divisão de merenda escolar do Município localizado na Rua Corredor Costa Brito, nº 84, Jequié- BA, em até 05 (cinco) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 08 de Julho de 2019, Contratante: **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA;**
Prefeito Municipal. Fornecedor: **HOSANA LUCAS VIEIRA PANIFICADORA, CNPJ:**
17.533.281/0001-40.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019

COMERCIAL DE ALIMENTOS BAHIA MASTER LTDA com endereço à AC anel viário da rodovia BA 647, s/n, galpão B, zona rural, Jequié-BA, CEP 45.200-970, CNPJ/MF Sob o **22.345.299/0001-59** através do seu representante legal, JOSE CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR RG nº 0839618794 SSP/BA, inscrito no CPF nº 008.634.805-19, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº **25/2019**, para Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa de Alimentação escolar da rede Municipal de Ensino do Município de Jequié/BA, conforme edital e seus anexos.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 2.681.605,57 (dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº **25/2019**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

LOTE: LOTE 1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	REGINA	3.160	L	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	2,30	7.268,00
002	NATURAL DA VACA	7.460	KG	MANTEIGA, COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(ÕES) VIGENTE(S) ANVISA/MS E INMETRO.	31,50	234.990,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

003	ITALAC	300	KG	CREME, DE LEITE, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 200 G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS.	16,10	4.830,00
004	VIDA	1.940	KG	SAL REFINADO IODADO. EMBALAGEM SACO COM 1 KILO.	0,70	1.358,00
005	TIO MANOEL	33.150	KG	ARROZ, PARBOILIZADO, TIPO 1, GRÃO LONGO E FINO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE. EMBALAGEM: FARDO COM 30 KG COM PACOTES DE 1 KG.	2,70	89.505,00
006	PETYAN	23.250	KG	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 400 G AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS E INMETRO.	7,00	162.750,00
007	POPULAR	780	KG	GOIABADA, EM TABLETE, COM CONSISTENCIA DE CORTE, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES DE, NO MINIMO, 600G. O PRODUTO DEVE SER ROTULADO DE ACORDO COM A FRUTA DE ORIGEM E A CLASSIFICACAO. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME E/OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO OU DATA DE VALIDADE E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS.	8,90	6.942,00
008	SUPRA SOY	50	KG	LEITE, DE SOJA, EM PO. EMBALAGEM: LATA COM 300 G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU MINISTERIO DA AGRICULTURA E CONFORME AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DO INMETRO.	26,90	1.345,00
009	BONARE	650	KG	MOLHO, DE TOMATE, TEMPERADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500 G, VALIDADE DO PRODUTO NAO PODERA SER INFERIOR A 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA/MS E DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA. ROTULAGEM CONTENDO NO MINIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, DECLARACAO COM O TEOR DE SAL ADICIONADO, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	4,10	2.665,00
010	VILMA	5.440	KG	MISTURA PARA BOLO, SABOR BAUNILHA, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 400 G. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA.	8,80	47.872,00
011	NESTLE	790	KG	FLOCOS, DE CEREAIS, A BASE DE TRIGO, CEVADA E AVEIA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	24,70	19.513,00
012	SARANDI	1.180	KG	FARINHA, DE TRIGO, COM FERMENTO. EMBALAGEM	3,60	4.248,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				CONTENDO 01 KG. "NO ROTULO DA FARINHA DEVE CONSTAR A DENOMINACAO "FARINHA DE TRIGO" SEGUIDA DO TIPO". AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. CONFORME AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS E INMETRO.		
013	MARAJÓARA	3.270	UN	LEITE CONDENSADO, OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, EMBALADO EM LATA LIMPAS, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO UINDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM DE 395 G.	4,05	13.243,50
014	FLOR DE ALGODÃO	9.455	LT	ÓLEO DE SOJA, PRODUTO DERIVADO DE SOJA COMESTÍVEL E REFINADO. LATA 900ML	3,80	35.929,00
015	NESTLE	150	LT	FORMULA, INFANTIL, LACTEA, COM FERRO PARA LACTANTES, 02 SEMESTRE EMBALAGEM: LATA COM NO MÍNIMO 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM EM LATA DE 400G.	24,90	3.735,00
016	VILMA	2.620	KG	MASSA DE SOPA, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO DE SÉMOLA OU SEMOLINA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, CORANTE NATURAL DE URUCUM OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS E SUBMETIDO A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: MÁXIMO DE 75G DE HIDRATO DE CARBONO.	4,90	12.838,00
017	VIDA	63.900	KG	AÇÚCAR CRISTAL, GRANULADO, SEM UMIDADE, COR CLARA CARACTERÍSTICA, SEM NENHUM TIPO DE SUJEIRA. EMBALAGEM: PACOTE DE 01 KG.	2,28	145.692,00
018	FREITA MIX	1.940	KG	ALHO PICADO, COMPOSTO DE ALHO, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E / OU SAÚDE. POTE COM 1KG.	19,45	37.733,00
019	TIA ANASTÁCIA	460	KG	MISTURA PARA VATAPÁ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 200 G, VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES, CONTADA DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	15,50	7.130,00
020	NESTLE	150	LT	FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTANTES COM NUCLEOTÍDEOS DHA/ARA. PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES QUE NECESSITAM DE UMA FÓRMULA INFANTIL COM PERFIL NUTRICIONAL MAIS PRÓXIMO AO LEITE MATERNO (PADRÃO DE REFERÊNCIA). COMPOSIÇÃO ÚNICA DE NUTRIENTES QUE PROMOVE UMA MICROBIOTA INTESTINAL COM PREDOMINÂNCIA DE BIFIDOBACTERIA 400G. INGREDIENTES: LACTOSE, CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DE LEITE*, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA), ÓLEO DE PEIXE**, LECITINA DE SOJA, ÁCIDO GRAXO ARAQUIDÔNICO, L-ARGININA, L-CARNITINA, NUCLEOTÍDEOS, TAURINA BITARTARATO DE COLINA, INOSITOL, L-HISTIDINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. *FONTE PROTÉICA **ÓLEO DE PEIXE É FONTE DE ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO (DHA). EMBALAGEM DE 400G.	24,90	3.735,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

021	CUCO	1.670	KG	MILHO, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500 G, VALIDADE NAO INFERIOR A 6 MESES, CONTADA DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA/MS. ROTULAGEM CONTENDO, NO MINIMO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	5,10	8.517,00
022	CUCO	460	KG	MILHO, TIPO ALHO, APROPRIADO PARA PIPOCA. EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	4,00	1.840,00
023	APTI	2.000	KG	ALIMENTO ACHOCOLATADO, EM PÓ, A BASE DE : AÇÚCAR,CACAU,MALTODEXTRINA,COMPLEXO VITAMÍNICO, SAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (EM 100 G): 3G DE PROTEÍNA, 1,5G DE LÍPIDIOS, 92G DE HIDRATO DE CARBONO, 393 KCAL. EMBALAGEM EM PACOTE DE POLIETILENO, PACOTE COM 1 KG.	9,75	19.500,00
024	PETYAN	100	KG	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 400 G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS E INMETRO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE AÇÚCAR, SACAROSE OU DEXTROSE.	8,80	880,00
025	PETYAN	23.250	KG	BISCOITO, TIPO MARIA. EMBALAGEM CONTENDO 400G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. CONFORME AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS E INMETRO. EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. SERÃO REJEITADOS, OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEBRADOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. PACOTE DE 0,500 KG	7,75	180.187,50
026	TRIUNFO	7.200	KG	CAFÉ, TIPO MOÍDO, TORRADO, EXTRA, EMBALAGEM ALUMINIZADA INTERNA E EXTERNAMENTE, EMBALADO A VÁCUO - CRAYOVAC, CONTENDO O SELO ABIC. PACOTE DE 250 G OU 500 G.	18,40	132.480,00
027	COPRA	1.050	KG	COCO, RALADO, SEM ACUCAR. EMBALAGEM: PACOTE DE 100 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA E RDC 84/2000.	22,80	23.940,00
028	CUCO	1.740	KG	CORANTE, DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. DEVERÁ CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MS. DE ACORDO COM A RDO Nº 276/2005. PCT COM 100 G.	6,40	11.136,00
029	COLONIAL	6.350	KG	EXTRATO DE TOMATE, A BASE DE TOMATE, AÇÚCAR KG (MÁXIMO DE 1%), SAL (MÁXIMO DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO), ISENTO DE FERMENTAÇÕES. NÃO DEVE INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. CONCENTRADO, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE. LATA OU TETRA BRIK OU SACHÊ DE 0,34 KG	5,10	32.385,00
030	TIA LU	9.850	KG	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO COPIOBA, TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECA, FINA, BRANCA, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA: 82% DE CARBOIDRATOS E 320 KCAL.	3,20	31.520,00
031	CHEF	14.650	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, LIMPO, EXTRA, 1ª QUALIDADE, CONSTITUINDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE,	4,58	67.097,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS. PACOTE DE 1 KG.		
032	CUCO	2.540	KG	FUBÁ DE MILHO, 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	3,30	8.382,00
033	SABOR	400	L	LEITE DE COCO, PASTEURIZADO, HOMOGEINIZADO, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LÍQUIDO, GARRAFA DE 200 ML, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	10,10	4.040,00
034	VILMA	16.500	KG	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEMOLINA, OVOS, CORANTE NATURAL DE URUCUM OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS E SUBMETIDO A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, PACOTES 500 GRAMAS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: 76G DE HIDRATO DE CARBONO	6,18	101.970,00
035	CUCO	760	KG	MILHO, TRITURADO, TIPO XEREM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500 G, VALIDADE NAO INFERIOR A 6 MESES, CONTADA DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS. ROTULAGEM CONTENDO, NO MINIMO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	3,25	2.470,00
036	PRONTU	1.090	KG	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, ALIMENTO DERIVADO DE SOJA, 100% NATURAL, NÃO TRANSGÊNICO, CONTENDO AS DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, PACOTE DE 500 GRAMAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU SAÚDE. PACOTE DE 0,5 KG.	10,00	10.900,00
037	PALMEIRA	480	KG	SARDINHA DE ÓLEO COMESTÍVEL, PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS ÍNTEGRAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, EVISCERADAS E LIVRES DE NADADEIRAS, CONSERVADO EM OLÉO COMESTÍVEL. LATA COM PESO DRENADO DE 0,125 KG.	28,90	13.872,00
038	YOKI	350	KG	CREME DE ARROZ, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE. EMBALAGEM DE 0,5 KG.	15,80	5.530,00
039	KI DENDE	180	L	AZEITE DE DENDÊ, BAIXA ACIDEZ, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (100ML): GORDURAS MÁXIMA DE 99G, 28MG DE FERRO, VALOR CALÓRICO MÍNIMO DE 860KCAL, COM OU SEM: MINERAIS, VITAMINAS. VASO DE 200ML	14,50	2.610,00
040	YOKI	300	KG	AVEIA EM FLOCOS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (EM 100G): 15G DE PROTEÍNA, 7,5G DE LÍPIDIOS, 55G DE CARBOIDRATOS, VALOR CALÓRICO 347,5 KCAL, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	14,90	4.470,00
041	TIO MANOEL	2.630	KG	ARROZ BRANCO TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO DE 1 KG.	2,75	7.232,50
TOTAL DO LOTE						1.514.280,50

LOTE: LOTE 4 - PROTEÍNAS (CARNES)

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	REZENDE	1.990	KG	SALSICHA, TIPO "HOT DOG", DE CARNE BOVINA, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM À VÁCUO, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE. EMBALAGEM: COM 3 OU 5 KG.	5,094	10.137,06
002	SEARA	31.000	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO E CONSERVADO À TEMPERATURA DE CONGELAMENTO, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CAIXA DE 18 OU 20 KG.	6,392	198.152,00
003	AVIVAR	31.800	KG	PEITO DE FRANGO, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO E CONSERVADO A TEMPERATURA DE CONGELAMENTO,	8,489	269.950,20

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CAIXA DE 18 OU 20 KG.		
004	FRIGOSOL	21.400	KG	CARNE BOVINA EM CUBO, A CARNE DEVE SER MÚSCULO. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, CONTENDO NA EMBALAGEM O SIF, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO OFICIAL, CGC, ENDEREÇO DE FABRICANTE E DISTRIBUIDOR, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE (PESO). SUA APRESENTAÇÃO DEVE SER EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 3X3 CM, CONGELADA EM TEMPERATURA DE -10 A -25°C. SACO POLIETILENO E/OU BANDEJA DE ISOPOR DE 1 KG.	14,931	319.523,40
005	C FRIOS	39.010	KG	CARNE BOVINA MOÍDA, A CARNE DEVE SER DE PATINHO OU COXÃO OLE, CONGELADA, COM TEMPERATURA DE -10 A -25°C, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E 3% DE APONEUROSE, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, CONTENDO NA EMBALAGEM O SIF, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO OFICIAL, CGC, ENDEREÇO DE FABRICANTE E DISTRIBUIDOR, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE (PESO). SACO DE POLIETILENO E/OU BANDEJA DE ISOPOR DE 1KG.	7,091	276.619,91
006	PARAIZO	4.700	KG	CHARQUE, BOVINO DIANTEIRO, CURADA, SECA, A BASE DE: CARNE BOVINA / SAL, EMBALADO A VÁCUO - CRAYOVAC, EM CAIXA DE 20 KG (CONTENDO 4 PACOTES DE 5 KG) OU CAIXA DE 30 KG (CONTENDO 6 PACOTES DE 5 KG). EMBALAGEM DE 5 KG. NÃO SERÁ ACEITO JERKED BEEF.	19,775	92.942,50
TOTAL DO LOTE						1.167.325,07

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em conformidade com o cronograma estabelecido pela secretaria solicitante após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado referente aos lotes II, III, IV, V e VI ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo nas unidades escolares, Sedes e Distritos, de acordo ao cronograma de entrega estabelecido pela divisão de alimentação escolar. Os itens relacionados aos lotes I, VII e VIII deverão ser entregues na divisão de merenda escolar do Município localizado na Rua Corredor Costa Brito, nº 84, Jequié- BA, em até 05 (cinco) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 08 de Julho de 2019, Contratante: **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA;**
Prefeito Municipal. Fornecedor: **COMERCIAL DE ALIMENTOS BAHIA MASTER LTDA, CNPJ:**
22.345.299/0001-59.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2019

M & C BUSINESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com endereço na Avenida Junior, nº 259, Centro, Jitaúna-Ba, CEP 45.225-000, CNPJ/MF Sob o **17.533.281/0001-40**, através do seu representante legal, **MATEUS RIBEIRO AZEVEDO** RG nº 1140025848SSP/BA, inscrito no CPF nº 031.497.485-77, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº **25/2019**, para Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa de Alimentação escolar da rede Municipal de Ensino do Município de Jequié/BA, conforme edital e seus anexos.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 1.471.811,40 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e onze reais e quarenta centavos)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº **25/2019**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

LOTE: LOTE 2 - LEITE LIQUIDO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SOL	200	L	LEITE LIQUIDO, PASTEURIZADO, DESNATADO, EMBALAGEM SACO PLASTICO CONTENDO 01 LITRO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	3,50	700,00
TOTAL DO LOTE						700,00

LOTE: LOTE 3 – IOGURTE

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SOL	45.600	L	IOGURTE, COM POLPA DE FRUTAS, PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, DIVERSOS SABORES, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE. EMBALAGEM: 1 LITRO.	4,12	187.872,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

002	SOL	200	L	IOGURTE DESNATADO, COM POLPA DE FRUTAS, PRODUZIDO COM LEITE DESNATADO PASTEURIZADO, DIVERSOS SABORES, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	4,12	824,00
TOTAL DO LOTE						188.696,00

LOTE: LOTE 7 - LEITE EM PÓ

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PRONTU	59.870	KG	LEITE, DE VACA, EM PÓ, INTEGRAL, PASTEURIZADO, SEM SORO E SEM AMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200 G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) MAPA/INMETRO.	21,42	1.282.415,40
TOTAL DO LOTE						1.282.415,40

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em conformidade com o cronograma estabelecido pela secretaria solicitante após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado referente aos lotes II, III, IV, V e VI ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo nas unidades escolares, Sedes e Distritos, de acordo ao cronograma de entrega estabelecido pela divisão de alimentação escolar. Os itens relacionados aos lotes I, VII e VIII deverão ser entregues na divisão de merenda escolar do Município localizado na Rua Corredor Costa Brito, nº 84, Jequié- BA, em até 05 (cinco) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 08 de Julho de 2019, Contratante: **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA;**
Prefeito Municipal. Fornecedor: **M & C BUSINESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:**
17.533.281/0001-40.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019

COMERCIAL MF XAVIER LTDA-ME com endereço na Rua Jericó, nº 92, São Judas Tadeu, Jequié – BA, CEP 45.204-233, CNPJ/MF Sob o **13.388.691/0001-94**, através do seu representante legal, MERIVALDO LIMA PEREIRA RG nº 0702942243 SSP/BA, inscrito no CPF nº 949.507.685-49, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº **25/2019**, para Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa de Alimentação escolar da rede Municipal de Ensino do Município de Jequié/BA, conforme edital e seus anexos.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 423.312,50 (Quatrocentos e vinte e três mil e trezentos e doze reais e cinquenta centavos)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº **25/2019**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

LOTE: LOTE 6 – OVOS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SANTA MARTA	219.400	UN	OVOS DE GALINHA, GRANDES, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORDEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO SEPARADO POR DÚZIAS.	0,53	116.282,00
TOTAL DO LOTE						116.282,00

LOTE: LEITE 8 – MAÇÃS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SHIBASAKI	538.650	UN	MAÇÃ NACIONAL, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME,; AROMA; COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, NÃO DEVE	0,57	307.030,50

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA , MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA.		
TOTAL DO LOTE						307.030,50

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em conformidade com o cronograma estabelecido pela secretaria solicitante após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado referente aos lotes II, III, IV, V e VI ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo nas unidades escolares, Sedes e Distritos, de acordo ao cronograma de entrega estabelecido pela divisão de alimentação escolar. Os itens relacionados aos lotes I, VII e VIII deverão ser entregues na divisão de merenda escolar do Município localizado na Rua Corredor Costa Brito, nº 84, Jequié- BA, em até 05 (cinco) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 08 de Julho de 2019, Contratante: **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**; Prefeito Municipal. Fornecedor: **COMERCIAL MF XAVIER LTDA-ME**, CNPJ: **13.388.691/0001-94**.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2019

OLIVEIRA SILVA COMERCIO DE FRIOS LTDA, com endereço na Lot. Jardim América, s/n, Lotes 04 a 20 da quadra 17, Entroncamento de Jaguaquara, Jaguaquara-BA, CEP 45.345-971, CNPJ/MF Sob o **15.315.067/0001-92**, através do seu representante legal, FRANCISCO DE ARAGÃO OLIVEIRA, RG nº 647149184 SSP/BA, inscrito no CPF nº 806.567.815-72, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº **25/2019**, para Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa de Alimentação escolar da rede Municipal de Ensino do Município de Jequié/BA, conforme edital e seus anexos.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 1.364.992,80 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº **25/2019**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

LOTE: LOTE 4 - PROTEÍNAS (CARNES)

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	AVIVAR	1.990	KG	SALSICHA, TIPO "HOT DOG", DE CARNE BOVINA, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM A VÁCUO, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE. EMBALAGEM: COM 3 OU 5 KG.	5,98	11.900,20
002	AVIVAR	31.000	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO E CONSERVADO À TEMPERATURA DE CONGELAMENTO, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CAIXA DE 18 OU 20 KG.	7,97	247.070,00
003	REAL	31.800	KG	PEITO DE FRANGO, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO E CONSERVADO À TEMPERATURA DE CONGELAMENTO, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	9,46	300.828,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				AGRICULTURA E/OU SAÚDE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CAIXA DE 18 OU 20 KG.		
004	FRIJOA	21.400	KG	CARNE BOVINA EM CUBO, A CARNE DEVE SER MÚSCULO, A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, CONTENDO NA EMBALAGEM O SIF, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO OFICIAL, CGC, ENDEREÇO DE FABRICANTE E DISTRIBUIDOR, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE (PESO). SUA APRESENTAÇÃO DEVE SER EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 3X3 CM, CONGELADA EM TEMPERATURA DE -10 A -25°C. SACO POLIETILENO E/OU BANDEJA DE ISOPOR DE 1 KG.	16,92	362.088,00
005	CAMPO DO GADO	39.010	KG	CARNE BOVINA MOÍDA, A CARNE DEVE SER DE PATINHO OU COXÃO OLE, CONGELADA, COM TEMPERATURA DE -10 A -25°C, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E 3% DE APONEUROSE, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, CONTENDO NA EMBALAGEM O SIF, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO OFICIAL, CGC, ENDEREÇO DE FABRICANTE E DISTRIBUIDOR, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE (PESO), SACO DE POLIETILENO E/OU BANDEJA DE ISOPOR DE 1KG.	8,96	349.529,60
006	BELO CHARQUE	4.700	KG	CHARQUE, BOVINO DIANTEIRO, CURADA, SECA, A BASE DE: CARNE BOVINA / SAL, EMBALADO A VÁCUO - CRAYOVAC, EM CAIXA DE 20 KG (CONTENDO 4 PACOTES DE 5 KG) OU CAIXA DE 30 KG (CONTENDO 6 PACOTES DE 5 KG). EMBALAGEM DE 5 KG. NÃO SERÁ ACEITO JERKED BEEF.	19,91	93.577,00
TOTAL DO LOTE						1.364.992,80

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em conformidade com o cronograma estabelecido pela secretaria solicitante após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado referente aos lotes II, III, IV, V e VI ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo nas unidades escolares, Sedes e Distritos, de acordo ao cronograma de entrega estabelecido pela divisão de alimentação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

escolar. Os itens relacionados aos lotes I, VII e VIII deverão ser entregues na divisão de merenda escolar do Município localizado na Rua Corredor Costa Brito, nº 84, Jequié- BA, em até 05 (cinco) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 08 de Julho de 2019, Contratante: **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**; Prefeito Municipal. Fornecedor: **OLIVEIRA SILVA COMERCIO DE FRIOS LTDA**, CNPJ: **15.315.067/0001-92**.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRONICO SRP Nº 07/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2019.**

O Pregoeiro do Município de Jequié – BA torna público que, em referência a licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 07/2019**, Objeto: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de extintores e empresa especializada em manutenção e recarga de extintores de água pressurizada para prevenção de sinistros (incêndio) visando de segurança das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **ADJUDICOU** o objeto licitado á seguinte empresa vencedora do certame.

Empresa:

G.P. A Gerenciamento e Projetos Eireli, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **11.175.931/0001-47**. Para o **lote 01** foi negociado o menor valor de **R\$ 11.967,60 (Onze mil e novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**.

Jequié, 04 de Julho de 2019.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro
Decreto nº 19.352/2018.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 07/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2019

O Prefeito Municipal de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro do Município, no interesse da Administração, HOMOLOGANDO, o resultado da licitação **Pregão Eletrônico SRP 07/2019**. Objeto: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de extintores e empresa especializada em manutenção e recarga de extintores de água pressurizada para prevenção de sinistros (incêndio) visando de seguranças das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em favor da empresa: **G.P. A Gerenciamento e Projetos Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.175.931/0001-47. Para o lote 01 foi negociado o menor valor de R\$ 11.967,60 (Onze mil e novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).**

Jequié, 08 de Julho de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA – P.E nº 005/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 100/2019

OBJETO: Registro de preços para aquisição de móveis e equipamentos eletroeletrônicos, destinados às unidades de Saúde do Município.

EMPRESA DESCLASSIFICADA: (Lote I)

TRANSPORTES JULIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ - 30.367.749/0001-32 – MOTIVO: Apresentou modelo do item 5 do lote 01, fora de linha de fabricação, conforme comprova informações extraídas do sítio eletrônico do fabricante, em anexo aos autos.

EMPRESA CONVOCADA: (Lote I)

COMERCIAL MF XAVIER LTDA – ME – CNPJ nº 13.338.691/0001-94 – segunda classificada na ordem dos lances, já habilitada nos autos.

Jequié/BA, 05 de julho de 2019.

**Tiago Alves Guimarães Muniz
PREGOEIRO**

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2019

Processo: 165/2019
Dispensa: 44/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: ANA LUCIA RIBEIRO SANTOS, residente e domiciliado na Rua João Batista dos Santos, 503, Cidade Nova, CEP 45201-440, Jequié/BA.

Objeto: O presente contrato tem por objeto locação de imóvel situado a Rua Elisio Lapa, 48, Cidade Nova, para atender a família carente da Sra. Luciene Batista dos Santos, conforme relatório social.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Faz-se necessário a locação de imóvel para atender a família carente da Sra. Luciene Batista dos Santos, encontra-se em situação de vulnerabilidade social.

Valor do Documento: Valor Global do Contrato de R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais), a ser pago mensalmente R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 44/2019

Processo: 165/2019
Contrato: 143/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: ANA LUCIA RIBEIRO SANTOS, residente e domiciliado na Rua João Batista dos Santos, 503, Cidade Nova, CEP 45201-440, Jequié/BA.

Objeto: O presente contrato tem por objeto locação de imóvel situado a Rua Elisio Lapa, 48, Cidade Nova, para atender a família carente da Sra. Luciene Batista dos Santos, conforme relatório social.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Faz-se necessário a locação de imóvel para atender a família carente da Sra. Luciene Batista dos Santos, encontra-se em situação de vulnerabilidade social.

Valor do Documento: Valor Global do Contrato de R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais), a ser pago mensalmente R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a Sra. ANA LUCIA RIBEIRO SANTOS, objetivando locação de imóvel situado a Rua Elisio Lapa, 48, Cidade Nova, para atender a família carente da Sra. Luciene Batista dos Santos, conforme relatório social, RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 44/2019. Jequié, 04 de junho de 2019. LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
535E1F4E2F5822A66878081A85A43FE1

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE
PROFESSOR (A) ASSISTENTE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, DAS
ESCOLAS PÚBLICAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO
DE JEQUIÉ- BA**

GABARITOS - EDITAL Nº 05/2019

PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA

QUESTÃO 01	C
QUESTÃO 02	C
QUESTÃO 03	A
QUESTÃO 04	D
QUESTÃO 05	B
QUESTÃO 06	A
QUESTÃO 07	C
QUESTÃO 08	D
QUESTÃO 09	A
QUESTÃO 10	D

PROVA DE CONHECIMENTOS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

QUESTÃO 11	ANULADA
QUESTÃO 12	ANULADA
QUESTÃO 13	ANULADA
QUESTÃO 14	D
QUESTÃO 15	B
QUESTÃO 16	A
QUESTÃO 17	C
QUESTÃO 18	D
QUESTÃO 19	A
QUESTÃO 20	D

Observação: As questões ANULADAS serão computadas para todos os candidatos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seleção Pública para Preenchimento de Vagas no Cargo de Auxiliar de Ensino do Sistema Municipal de Ensino do Município de Jequié- BA

GABARITOS - EDITAL Nº 04/2019

PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA

QUESTÃO 01	C
QUESTÃO 02	B
QUESTÃO 03	ANULADA
QUESTÃO 04	A
QUESTÃO 05	B
QUESTÃO 06	D
QUESTÃO 07	D
QUESTÃO 08	A
QUESTÃO 09	C
QUESTÃO 10	D

PROVA DE CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

QUESTÃO 11	B
QUESTÃO 12	D
QUESTÃO 13	C
QUESTÃO 14	D
QUESTÃO 15	ANULADA
QUESTÃO 16	ANULADA
QUESTÃO 17	B
QUESTÃO 18	A
QUESTÃO 19	B
QUESTÃO 20	D

Observação: As questões ANULADAS serão computadas para todos os candidatos.

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GABSEC Nº 29 DE 05 DE JULHO DE 2019
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ – BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, Considerando o pedido formulado pela Comissão Processante Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por 30 (TRINTA DIAS) o prazo estabelecido na Portaria nº 23 de 06 de maio de 2019, ante o pedido formal da Comissão Processante Disciplinar.

Art. 2º. Os trabalhos deverão ser concluídos até a data limite ora prorrogada e, caso não seja possível, a Comissão Processante Disciplinar deverá apresentar os reais motivos para a não conclusão, sendo condicionada à análise prévia da Autoridade Competente.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data da sua edição, revogadas todas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 05 DE JULHO DE 2019.

VITOR LAVINSKY

Secretário Municipal de Saúde de Jequié – BA

Vitor Lavinsky
Sec. Mun. de Saúde de Jequié
Decreto nº 19.421

Rua Laudelino Barreto S/N – Centro, Jequié-Ba –Telefax. (73) 3526-8944
Email: gabsaudejequeie@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GABSEC Nº 30 DE 05 DE JULHO DE 2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ – BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, Considerando o pedido formulado pela Comissão Processante Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por 30 (TRINTA DIAS) o prazo estabelecido na Portaria nº 24 de 06 de maio de 2019, ante o pedido formal da Comissão Processante Disciplinar.

Art. 2º. Os trabalhos deverão ser concluídos até a data limite ora prorrogada e, caso não seja possível, a Comissão Processante Disciplinar deverá apresentar os reais motivos para a não conclusão, sendo condicionada à análise prévia da Autoridade Competente.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data da sua edição, revogadas todas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 05 DE JULHO DE 2019.


VITOR LAVINSKY

Secretário Municipal de Saúde de Jequié-Ba

Vitor Lavinsky
Sec. Mun. de Saúde de Jequié
Decreto nº 19.421

Rua Laudelino Barreto S/N – Centro, Jequié-Ba –Telefax. (73) 3526-8944
Email: gabsaudejequie@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Perícia Médica e avaliação de junta médica, conforme legislação vigente, tendo como escopo avaliar as condições de saúde no ambiente de trabalho quanto à periculosidade e a insalubridade, as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outras dos servidores ativos e inativos vinculados a prefeitura municipal de Jequié e o IPREJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme anexo I do edital - **Menor Preço Global** - Data e hora da sessão pública: **dia 19 de julho de 2019 as 09:00h (horário local)**. O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié, 05 de julho de 2019. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro.